

EDITAL PROEX nº 01/2024

FOMENTO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) em educação a apresentarem proposta de programa, projeto ou curso de extensão universitária para pleito de bolsas de extensão nas modalidades PBEXT e PBEXT Ação Afirmativa, para o ano de 2025, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 O Edital visa, por meio da concessão de bolsas acadêmicas de extensão, estimular a participação de estudantes em programa, projeto ou curso de extensão, buscando contribuir para a formação acadêmica, estimular o pensamento crítico e interdisciplinar e atuação acadêmica e profissional comprometidas com a promoção da cidadania, em consonância com a função social da educação superior pública.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 A proposta apresentada deverá atender ao conceito e às diretrizes de extensão universitária conforme estabelecido pela Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do CNE/CES e pela Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG.
- 2.2 A proposta de programa, projeto ou curso deverá ser elaborada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX), pelo(a) coordenador(a), e deverá:
- 2.2.1 Demonstrar de forma explícita o problema, a interação dialógica da universidade com outros setores da sociedade e o impacto da proposta na transformação social.
- 2.2.2 Descrever os objetivos (geral e específicos) de forma clara e coerente, metodologia que apresente como as atividades de extensão serão realizadas, destacando a sua execução interdisciplinar e articulada ao ensino e à pesquisa.
- 2.2.3 Apresentar metas e indicadores de avaliação da atividade de extensão e caracterização detalhada do público alvo, visando apontar a abrangência qualitativa e quantitativa da proposta de extensão universitária.
- 2.2.4 Apresentar o(s) plano(s) de trabalho do(s) estudante(s) que permita(m) uma avaliação sobre sua participação nas atividades de extensão e a necessidade do número de bolsistas solicitado. Para garantir a qualidade na orientação acadêmica dos(as) estudantes bolsistas, recomenda-se uma distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a).
- 2.3 A atividade registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEX) deverá apresentar as seguintes condições no momento da submissão:
- 2.3.1 Propostas novas de atividades de extensão devem apresentar o registro com o status "aguardando aprovação do CENEX".
- 2.3.1.1 O registro de propostas novas deverá ser aprovado pelo CENEX após a divulgação do resultado final, mediante a confirmação de realização da atividade de extensão pelo(a) proponente.
 - 2.3.2 Propostas de atividades de extensão já registradas devem apresentar o registro



com o status "atividade em desenvolvimento" e apresentar data de término no SIEX para no mínimo 28/02/2026. Proposta submetida com data de término expirada será eliminada.

- 2.3.3 Os programas de extensão devem conter pelo menos dois projetos vinculados registrados no SIEX, os quais também devem atender ao disposto no item 2.3.2.
- 2.3.4 A proposta de curso deve **obrigatoriamente estar vinculada a um programa ou projeto de extensão** e somente poderá ser inscrita proposta de curso sem cobrança de mensalidade dos(as) participantes, caracterizado como gratuito.
- 2.3.5 As propostas devem conter informações da equipe atualizada nos últimos 6 meses, considerando a data inicial de submissão a este edital.
- 2.3.5.1 Propostas com Bolsas de Extensão da PROEX vigentes deverão, obrigatoriamente, apresentar o registro dos(as) estudantes bolsistas na equipe. Propostas nessa situação submetidas sem o registro da participação dos(as) estudantes bolsistas serão eliminadas.
- 2.3.5.2 Propostas sem Bolsas de extensão da PROEX vigentes deverão apresentar o registro de participação de estudantes nos últimos 06 (seis meses). Propostas submetidas sem o registro da participação atualizado dos(as) estudantes serão eliminadas.
- 2.3.5.3 Propostas novas ou registradas no máximo nos últimos 03 (três) meses, considerando a data inicial de submissão a este edital, e que ainda não iniciaram a execução de suas atividades, deverão indicar o número previsto de estudantes participantes da equipe junto com a descrição do plano de atividades, acompanhamento e avaliação do estudante no SIEX. Propostas submetidas sem a indicação e descrição dessas informações serão eliminadas.
- 2.3.6 Propostas em desenvolvimento há mais de 06 meses, devem conter os resultados atualizados nos últimos 06 meses, considerando a data inicial de submissão a este edital, e deverá:
- 2.3.6.1 Apresentar resultados alcançados detalhados que confirmem que foram realizadas as atividades propostas na metodologia e no(s) plano(s) de trabalho do(as) bolsista(s) no caso de programa, projeto ou curso já implementados, bem como os impactos esperados e a transformação social prospectada. A atualização dos resultados alcançados deve contemplar obrigatoriamente as informações sobre o público atingido, o alcance dos objetivos da proposta e resultados gerais.
- 2.3.6.2 A proposta que solicita continuidade de bolsa deve registrar os resultados obtidos **a partir de março de 2023.**
- 2.4 É vedada a inscrição de proposta de curso que também conste como curso vinculado a um projeto ou programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.
- 2.5 É vedada a inscrição de proposta de projeto que também conste como projeto vinculado a um programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.
- 2.6 Bolsa PBEXT: bolsa de graduação destinada à participação em programas, projetos ou cursos de extensão. Tem vigência de março de 2025 a fevereiro de 2026 (máximo de 12 meses). Valor: R\$700,00, conforme item 8.2 deste edital.
- 2.7 Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA: bolsa de graduação destinada à participação em programa, projeto ou curso de extensão, destinada, exclusivamente, a estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas e/ou classificados(as) socioeconomicamente



- no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), estudantes mães com criança cursando o Ensino Infantil ou Fundamental na rede pública de ensino, estudantes travestis e transexuais, estudantes com deficiência, estudantes indígenas e quilombolas, estudantes refugiados(as). Tem vigência de março de 2025 a fevereiro de 2026 (máximo de 12 meses). Valor: R\$700,00 conforme item 8.2 deste edital.
- 2.8 O link do currículo *Lattes* do(a) coordenador(a) acadêmico(a) e dos(as) orientadores(as) deverão estar atualizados em 2024 e deverão demonstrar experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e/ou de extensão na(s) área(s) temática(s) da proposta.

3. PROPONENTES

- 3.1 Poderão ser proponentes servidores(as) docentes ou técnico-administrativos(as) em educação, em efetivo exercício na UFMG.
- 3.1.1 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta, não estando impedido de participar de outra proposta como membro de equipe.
- 3.1.2 Para fins de registro no SIEX, o(a) proponente deverá constar como coordenador(a) do programa, projeto ou curso.
- 3.1.2.1 Caso o(a) proponente seja servidor(a) docente, este(a) deverá ser o(a) coordenador(a) acadêmico(a) da proposta e a orientação e avaliação de desempenho dos(as) estudantes bolsistas ficará a seu cargo ou a cargo de outros(as) docentes que integrem a equipe da atividade de extensão. A titulação mínima dos(as) docentes orientadores(as) deve ser a de Mestre.
- 3.1.2.2 Caso o(a) proponente seja servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação, deverá ser indicado(a) um(a) coordenador(a) acadêmico(a) que seja docente em efetivo exercício na UFMG. A orientação dos(as) estudantes bolsistas e avaliação de desempenho dos(as) estudantes bolsistas ficará a cargo do(a) coordenador(a) acadêmico(a) e/ou de outros(as) docentes que integrem a equipe da atividade de extensão. A titulação mínima dos(as) docentes orientadores(as) deve ser a de Mestre.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do **Sistema de Fomento da PROEX**, acessível pelo ambiente virtual "MinhaUFMG" ou pela página da PROEX (www.ufmg.br/proex), conforme cronograma descrito no item 9 deste edital.
- 4.2 No momento da inscrição da proposta no Sistema de Fomento da PROEX, deverá ser informado, em campo específico, o título e número do registro SIEX da atividade de extensão, a área temática de extensão principal registrada no SIEX, o link do currículo *Lattes* do(a) proponente e do(a) coordenador(a) acadêmico(a).
- 4.2.1 No caso de propostas novas e com o status "aguardando aprovação do CENEX", conforme item 2.3.1 deste Edital, o proponente deverá inserir o número "111111" no campo destinado ao número do registro do SIEX.
- 4.3 O número de bolsas solicitadas deverá ser informado nos campos específicos do formulário de solicitação, sendo permitido o pleito simultâneo de bolsas nas categorias PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA.
 - 4.3.1 Os(as) proponentes dos programas, projetos ou cursos que solicitarem duas ou



mais bolsas deverão **reservar a metade delas para a modalidade PBEXT Ação Afirmativa.**

- 4.3.2 Em hipótese alguma, as bolsas PBEXT Ação Afirmativa contempladas poderão ser realocadas para bolsas PBEXT.
- 4.4 O registro do SIEX será utilizado para a avaliação e deverá observar os critérios de eliminação e os quesitos avaliativos dispostos, respectivamente, nos Quadros I e II do item 6 deste Edital.
- 4.5 A seguinte documentação deverá ser anexada pelo proponente no Sistema de Fomento da PROEX:
- 4.5.1 PDF do registro do SIEX com a proposta de atividade de extensão, conforme item 2.3 deste Edital.
- 4.5.1.1 No caso de propostas de programa de extensão, o proponente deverá incluir em arquivo único o **PDF do registro do SIEX do programa e o registro das atividades vinculadas** com status "em desenvolvimento".
- 4.5.2 Declaração emitida pelo CENEX atestando que a proposta submetida contempla as exigências definidas no Art.4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de Extensão, conforme item 10.10.1 deste Edital (ANEXO I).
- 4.6 A inscrição da proposta será efetivada após a finalização da submissão no Sistema de Fomento da PROEX, o qual poderá ser comprovada pela mudança de status para "Aguardando conferência" no Sistema.
- 4.7 A documentação anexada não poderá ser alterada, suprimida ou substituída após a finalização do período de inscrição.
- 4.8 Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, tampouco serão recebidas inscrições não finalizadas no Sistema de Fomento da PROEX, ou inscrições e retificações de documentos fora do prazo determinado neste Edital.
- 4.9 No dia do fechamento das inscrições, a equipe da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão estará disponível para suporte à comunidade somente até às 17:00 horas. A PROEX não se responsabiliza por eventuais falhas no Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento.

5. ATRIBUIÇÕES

5.1 Proponente

- 5.1.1 Atualizar periodicamente o registro da atividade de extensão no SIEX.
- 5.1.2 Registrar todos(as) os(as) estudantes e orientadores(as) participantes da equipe no registro do SIEX.
- 5.1.3 Informar no sistema de fomento, após a divulgação do resultado final, os(as) orientadores(as) e a quantidade de bolsas alocadas para cada um deles.
- 5.1.4 Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista *ad hoc* quando convidado(a) pela PROEX.
- 5.1.4.1 A recusa em participar como avaliador(a) sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à PROEX. A situação de inadimplência poderá ser utilizada como critério de avaliação de futuras solicitações de bolsas e implicará o



impedimento de participação em Editais da PROEX.

5.1.5 As atribuições do(a) proponente poderão ser acumuladas com as de coordenador(a) acadêmico(a) e orientador(a), desde que observado o item 3 deste Edital.

5.2 Coordenador(a) Acadêmico(a)

- 5.2.1 Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da extensão universitária previstas na Política Nacional de Extensão de 2012 do FORPROEX, na Resolução CNE/CES nº 07/2018 e na Resolução nº 08/2020 do CEPE/UFMG.
- 5.2.2 Supervisionar a elaboração e execução dos planos de atividades dos(as) estudantes.
- 5.2.3 Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista *ad hoc* quando convidado(a) pela PROEX.

5.3 Orientador(a)

- 5.3.1 Realizar a implementação da bolsa de extensão via Sistema de Fomento da PROEX, conforme Anexo I.
- 5.3.2 Vincular o(a) estudante selecionado(a) à bolsa no Sistema de Fomento da PROEX e assegurar que este(a) retorne ao Sistema para realizar a inserção de dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceite do termo de compromisso.
- 5.3.4 Elaborar, orientar e supervisionar as atividades acadêmicas discriminadas no plano de atividades dos(as) estudantes e avaliar a sua frequência e desempenho.
- 5.3.5 Caso seja necessário, realizar a substituição de bolsista(s) via Sistema de Fomento da PROEX.
 - 5.3.6 Caso seja necessário, solicitar o desligamento de bolsistas.
- 5.3.7 Responsabilizar-se, juntamente com o(a) bolsista e com o(a) proponente, pela elaboração e apresentação de trabalho no Encontro de Extensão e também pela participação deste(a) na Jornada de Extensão.
- 5.3.8 Preencher o(s) formulário(s) de avaliação de orientação do(as) bolsista(s), que se encontram disponibilizado(s) no Sistema de Fomento da PROEX, até 30 dias após o encerramento da participação do(a) bolsista. O não preenchimento do(s) formulário(s) de avaliação implicará o impedimento de sua vinculação como orientador(a) no próximo Edital PBEXT.
- 5.3.9 Participar como avaliador(a) de trabalhos ou como relator(a)/parecerista *ad hoc* quando convidado(a) pela PROEX.

5.4 Centro de Extensão (CENEX)

- 5.4.1 Orientar e assessorar os(as) proponentes para a submissão de proposta a este Edital durante o período de inscrições.
- 5.4.2 Para propostas de atividade de extensão já registradas, auditar ou aprovar a atualização do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.
- 5.4.3 Para novos registros de atividade de extensão, realizar a análise do registro no SIEX previamente à submissão a este Edital.
 - 5.4.4 Emitir a declaração, disponível no Anexo I, atestando que a proposta a ser



submetida contempla as exigências definidas no Art. 4º da Resolução n. 01/2021, da Câmara de Extensão, assinalando a situação da proposta (reoferta ou nova) e que a seguinte documentação foi conferida pelo CENEX:

- a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se for o caso), ou estruturas equivalentes, no caso de proposta submetida por servidor(a) docente.
- b) Aprovação do(a) dirigente de sua unidade ou órgão, no caso de proposta submetida a este Edital por servidor(a) técnico-administrativo(a).
- c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta, ou justificativa explicando os motivos pelos quais tal declaração não se aplica.
- d) Autorização para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso pelo(a) dirigente da unidade ou órgão no qual o programa, projeto ou curso será implementado, caso este não seja o de origem do seu proponente.
- 5.4.5 Assessorar o(a) orientador(a) na gestão das bolsas no Sistema de Fomento da PROEX.

5.5 Bolsistas

- 5.5.1 **Realizar o cadastro** no Sistema de Fomento da PROEX e, após ser vinculado(a) à bolsa pelo orientador(a), **retornar ao Sistema** para preencher corretamente os dados necessários para efetivação do pagamento da bolsa e aceitar o Termo de Compromisso.
- 5.5.2 Dedicar 20 horas semanais para as atividades do programa, projeto ou curso de extensão para o qual foi selecionado(a), sem comprometer o rendimento acadêmico.
 - 5.5.3 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2025.
- 5.5.4 Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2025, realizado no âmbito da Semana do Conhecimento, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).
- 5.5.5 Preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, o Formulário de Avaliação em até 30 dias após o último dia de vigência da bolsa e/ou de seu desligamento do programa, projeto ou curso. Somente após o preenchimento do Formulário de Avaliação, o(a) estudante conseguirá emitir sua Declaração de Participação.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão a qual cabe o direito de desclassificar propostas em desacordo com este Edital.
 - 6.2 0 julgamento compreende três etapas:
- 6.2.1 **Eliminatória**: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da Diretoria de Fomento e Avaliação da PROEX para verificar se atendem a todos os requisitos formais do Edital. Esta etapa é eliminatória.



Critérios de Eliminação

N.	Critério do Edital	Descrição
1	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.1 do Edital	Submissão de atividade de extensão não prevista no escopo deste edital (evento e prestação de serviços).
2	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.1 do Edital	Registro de proposta nova submetida sem o status "aguardando aprovação do CENEX".
3	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.2 do Edital	Registro de proposta já registrada submetida sem o status "atividade em desenvolvimento" ou com data de término expirada.
4	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.3 do Edital	Proposta de programa que não contenha, obrigatoriamente, no mínimo dois projetos vinculados atualizados e com status " atividade em desenvolvimento ".
5	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.4 do Edital	Submissão de curso de extensão não vinculado a programa ou projeto e não caracterizado como gratuito.
6	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.5 do Edital	Proposta em desenvolvimento sem o registro de equipe atualizada nos 06 (seis) meses anteriores à data inicial de submissão a este edital.
7	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.5.1 do Edital	Proposta com bolsas de extensão da PROEX vigentes sem o registro da participação de estudantes bolsistas na equipe.
8	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.5.2 do Edital	Proposta sem bolsas de extensão da PROEX vigentes que não tenha registro de participação de estudantes na equipe atualizado nos últimos 06 (seis) meses.
9	Proposta apresentada em desacordo com o item 2.3.5.3 do Edital	Proposta nova ou registrada nos últimos 03 (três) meses e que ainda não iniciou o desenvolvimento de suas atividades sem a indicação do número de estudantes e a descrição do plano de atividades, acompanhamento e avaliação previstos no registro do SIEX.
10	Proposta apresentada em desacordo com os itens 2.3.6 e 2.3.6.1 do Edital	Proposta em desenvolvimento sem o registro de resultados atualizados nos 06 (seis) meses anteriores à data inicial de submissão a este edital e sem contemplar, obrigatoriamente, as informações sobre o público atingido, o alcance dos objetivos da proposta e resultados gerais.
11	Proposta apresentada em desacordo com os itens 2.4 ou 2.5 do Edital	Proposta de curso ou projeto que também conste como vinculado a um projeto ou programa que esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.
12	Proposta apresentada em desacordo com o tem 3.1.2. do Edital	Proposta em que o(a) proponente não conste como coordenador(a) do programa, projeto ou curso no Sistema de Informação da Extensão (SIEX).

- 6.2.2 **Análise de Mérito:** as propostas não eliminadas por forma na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito por dois/duas avaliadores(as) distintos(as), que são membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão e/ou avaliadores(as) *ad hoc.*
- 6.2.2.1 A avaliação será realizada a partir do registro do SIEX, mediante a análise da presença ou a ausência dos quesitos descritos e atribuição de pesos conforme disposto no Quadro Avaliativo apresentado a seguir.



QUADRO AVALIATIVO

Quesitos	Peso
Problema enfrentado bem delineado.	1
Interação dialógica: diálogos entre os saberes acadêmicos e de outros setores da sociedade presentes na proposta.	
Potencial de geração de impacto social.	2
Capacidade de resolver os problemas apresentados.	
Contribuição com a implementação ou acompanhamento de alguma política pública prioritária para o desenvolvimento local, regional ou nacional explicitada na proposta.	
Objetivos (gerais e específicos) bem definidos e precisos.	
Metodologia, metas e indicadores que explicitem o trabalho que será desenvolvido para alcançar os objetivos.	
Presença de interdisciplinaridade na proposta.	2
Articulação com o ensino e a pesquisa presentes e descritos na proposta.	2
Metodologias de avaliação citadas na proposta.	2
Avaliação que considere a opinião do público envolvido.	
Público alvo bem caracterizado.	
Plano de trabalho dos estudantes que apresente potencial de impacto em sua formação técnico-científica e cidadã.	
O plano de acompanhamento e de avaliação do(a) estudante que demonstre comprometimento do(a) orientador(a) com a formação do(a) estudante e o trabalho de qualidade com o público atendido.	
Distribuição equilibrada de bolsistas por docente orientador(a).	1
Resultados condizentes com a proposta e atualizados conforme o item 2.3.6 do Edital.*	2
Produtos gerados pela proposta.*	1
Soma Σ	26

^{*} Para proposta ainda não iniciada, deverá ser atribuída a pontuação total do quesito.

- 6.2.2.2. Cada avaliador(a) emitirá um parecer qualitativo no Sistema de Fomento da PROEX, composto por histórico, mérito e voto, dos quais histórico e mérito serão disponibilizados aos(as) proponentes juntamente com o parecer conclusivo da Câmara de Extensão.
- 6.2.3 Classificatória: A Câmara de Extensão referendará a etapa 1 e realizará o julgamento das propostas avaliadas na etapa 2, que resultará em proposta eliminada; proposta não classificada para obtenção de bolsa; proposta classificada, mas não contemplada com bolsa; proposta classificada e contemplada e proposta classificada sob condicionamento.



- 6.2.3.1 A Câmara de Extensão poderá classificar propostas sob condicionamento, caso apresentem mérito, para que corrijam eventuais inadequações. As propostas condicionadas possuem prazo até a indicação do(a) bolsista no Sistema de Fomento para atender ao condicionamento, sob pena de redistribuição das bolsas atribuídas. Apenas problemas relativos ao registro do SIEX e ao **Anexo 1** são passíveis de condicionamento. No processo de equiparação das propostas ou para fins de concessão das bolsas, serão priorizadas as propostas sem condicionamento.
- 6.2.3.2 A Câmara considerará **não classificada** para obtenção de bolsas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 15 pontos, que equivale a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima na segunda etapa.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

- 7.1 RESULTADO PRELIMINAR: A Câmara de Extensão informará o resultado preliminar **e o número de bolsas concedidas** para cada proposta **no site da PROEX.** O **parecer conclusivo** poderá ser **consultado** no **Sistema de Fomento** da PROEX.
- 7.2 Admitir-se-á recurso contra o resultado do Edital, exclusivamente pelo preenchimento do campo "Recurso" disponível no Sistema de Fomento da PROEX, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.
- 7.3 A decisão sobre os recursos será dada a conhecer no Sistema de Fomento da PROEX e por meio de divulgação de lista no site da PROEX.
- 7.4 RESULTADO FINAL: A Câmara de Extensão informará o **resultado final e o número de bolsas concedidas para cada proposta no site da PROEX.** O parecer conclusivo poderá ser consultado no Sistema de Fomento da PROEX.

8. RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 No âmbito deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas de extensão destinadas a estudantes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UFMG, distribuídas nas modalidades PBEXT e PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA, o que está sujeito à disponibilidade orçamentária para os anos de 2025 e 2026.
- 8.2 As bolsas de extensão "serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa" (Art. 20 do Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010).
- 8.3 Não será concedida bolsa ao(a) estudante beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFMG ou de outras fontes oficiais.
- 8.3.1 Entende-se por fontes oficiais, aquelas que envolvem verbas públicas; pagas com os recursos da UFMG (incluindo as bolsas de estágio da FUMP, excluem-se as de Assistência Estudantil) e das agências governamentais de Fomento, como CAPES, CNPq, FAPEMIG.
- 8.4 O programa, projeto ou curso deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s), Órgão(s) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.



9. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	08 de julho de 2024
Leitura pública do Edital	17 de julho de 2024, no Canal da PROEX no Youtube https://www.youtube.com/c/Extens% C3%A3oUFMGcanal
Inscrição de propostas no Sistema de Fomento da PROEX	08 de julho até 20 de agosto de 2024 até às 17:00h.
Avaliação das propostas pelos Comitês Assessores, Avaliadores <i>ad hoc e</i> pela Câmara de Extensão	04 a 20 de outubro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	10 de janeiro de 2025
Interposição de recurso	10 ao 19 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado final	28 de janeiro de 2025
Períodos de implementação de bolsas (1ª indicação de bolsistas)	01 a 15 de março de 2025 01 a 15 de abril de 2025 01 a 15 de maio de 2025
Data Limite para implementação das bolsas	15 de maio de 2025

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A atividade de extensão contemplada com bolsas deverá ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação ou estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UFMG.
- 10.2 Cabe à coordenação das atividades de extensão contempladas com bolsa, após a divulgação do resultado final, indicar os(as) orientadores(as) no sistema de fomento da proex registrando a quantidade de bolsas alocadas para cada um(a) deles(as).
- 10.3 O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados no item 5, poderá levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento das bolsas atribuídas ao programa, projeto e curso ou ao impedimento da concessão de bolsas no edital subsequente.
- 10.4 Os resultados da atividade de extensão apoiada com bolsas de extensão da PROEX, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.
- 10.5 A Câmara de Extensão reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução da atividade de extensão, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação da extensão.
- 10.6 Compete à PROEX, por meio da Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão, o monitoramento e a avaliação do programa, projeto ou curso contemplado com bolsa de extensão.



- 10.7 A submissão de proposta a este Edital implica a aceitação de seus termos.
- 10.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.
- 10.9 A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.10 São Anexos deste Edital:
- 10.10.1 ANEXO I Modelo de Declaração de Conformidade da Atividade de Extensão com as exigências do Art.4º da Resolução nº01/2021 da Câmara de Extensão.
- 10.10.2 ANEXO II Orientações para implementação da bolsa, desligamento e substituição de bolsistas de extensão.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2024. Claudia Andréa Mayorga Borges Pró-Reitora de Extensão da UFMG



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO COM AS EXIGÊNCIAS DO ART.4º DA RESOLUÇÃO Nº01/2021 DA CÂMARA DE EXTENSÃO

() Proposta de atividade de extensão já registrada e atualizada no SIEX.
() Proposta nova de atividade de extensão- o registro será aprovado posteriormente à divulgação do resultado final, mediante a confirmação de realização junto ao proponente.
Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG que a atividade de extensão (título do programa, projeto ou curso), con
número de registro do SIEX coordenada por
(nome por extenso do(a) docente ou técnico-administrativo(a)), lotado no(a
lotado), contempla as exigências definidas no Art.4º da Resolução nº 01/2021, da Câmara de
Extensão, estabelecida no item 4.4.1 do Edital PROEX nº 03/2022. Declaramos, ainda, que
seguinte documentação do/a proponente foi conferida pelo CENEX:
a) Aprovação da proposta pela Câmara Departamental ou pela Congregação da Unidade (se fo o caso), ou estruturas equivalentes.
b) Aprovação do(a) dirigente de sua unidade ou órgão, no caso de proposta submetida a est Edital por servidor(a) técnico-administrativo(a).
c) Declaração do município, órgão, comunidade ou público alvo atendido, demonstrando interesse no desenvolvimento da atividade de extensão proposta, ou justificativa explicando o motivos pelos quais tal declaração não se aplica.
d) Autorização para o desenvolvimento do programa, projeto ou curso pelo(a) dirigente de unidade ou órgão no qual o programa, projeto ou curso será implementado, caso este não sejo de origem do seu proponente.
Local e data
Assinatura e Carimbo do Centro de Extensão ¹

¹ As assinaturas manuais devem ser obrigatoriamente acompanhadas de carimbo. As declaração podem ser assinadas também via certificação digital ou emissão via SEI.



ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 1.1 A seleção dos(as) bolsistas consistirá em avaliação escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo(a) orientador(a). Deve ser precedida de ampla divulgação de edital nas Unidades, com antecedência mínima de oito dias, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá possuir conta bancária ativa, do tipo conta-corrente, da qual seja o único titular.
- 1.2. As bolsas deverão ser implementadas até o dia 15 de maio de 2025, ou seja, é necessário que o(a) coordenador(a) realize a primeira indicação de bolsista para todas as bolsas concedidas até essa data. As bolsas não implementadas serão recolhidas pela PROEX.
- 1.3. Após 15 de maio de 2025, somente será permitido o desligamento e a substituição de bolsistas das bolsas implementadas.
- 1.4. O cronograma para inserção (item 1.2.), desligamento e substituição (item 3.4.) de bolsistas deverá ser observado pelo(a) orientador(a).
- 1.5. A não inserção dos dados necessários para a efetivação do pagamento da bolsa pelo(a) estudante no Sistema de Fomento da PROEX até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades impossibilita o pagamento.
- 1.6. Deve ser informado o dígito verificador "X" no Sistema de Fomento, quando for o caso. O dígito verificador X não deve ser substituído pelo "0" (zero) em nenhuma hipótese.
- 1.7. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
- 1.8. Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento.
- 1.9 O início do trabalho por parte do(a) bolsista deve se dar somente após a efetivação do seu cadastro, indicação, aceite do termo de compromisso e inserção dos dados bancários no Sistema de Fomento da PROEX, pois não será efetuado pagamento retroativo ou parcial de bolsas em nenhuma hipótese.

2. GESTÃO PELO SISTEMA DE FOMENTO DA PROEX

- 2.1 A gestão acadêmica e administrativa da bolsa será realizada pela Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão (DAFE), por meio do Sistema de Fomento da PROEX.
- 2.2 A vinculação dos(as) alunos(as) bolsistas deve ser realizada no Sistema de Fomento da PROEX, atentando-se para a completa efetivação do cadastro do(a) aluno(a) para efeito de certificação da sua participação.
- 2.3 A não inserção dos dados necessários para a efetivação do cadastro pelo(a) discente no Sistema de Fomento da PROEX no início de suas atividades impossibilitará a conclusão do seu cadastro, o recebimento da bolsa e a futura emissão do certificado de participação.



3. GESTÃO NO SIEX

3.1 O(a) coordenador(a) deverá registrar todos(as) os(as) discentes participantes na aba "equipe" do registro do SIEX.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 4.2 Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).
- 4.3 Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).
- 4.4 Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o(a) orientador(a) vinculá-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo *lattes* e os dados bancários para recebimento da bolsa a ser creditada.
- 4.5 Concordar com o Termo de Compromisso, disponibilizado no Sistema de Fomento da PROEX, o qual estipula as obrigações do(a) discente bolsista.
- 4.6 Sempre que houver mudança de vinculação a programa, projeto ou curso será necessário retornar ao Sistema de Fomento para novamente informar os dados e aceitar o termo de compromisso.
- 4.7 Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento da PROEX até 30 dias após o final de sua participação na atividade de extensão.
- 4.8 Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao cumprimento do plano de atividades informado no SIEX.
- 4.9 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar no 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 4.10 Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2025.

5. DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 5.1 São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas:
- (a) integralização do curso de graduação;
- (b) desempenho acadêmico insuficiente;
- (c) trancamento total de matrícula;
- (d) desistência da bolsa;
- (e) abandono do curso;
- (f) afastamento para intercâmbio;
- (g) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar no 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012;
- (h) não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do(a) bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 5.2 O desligamento deverá ser solicitado pelo e-mail fomento@proex.ufmg.br.
- 5.3 A substituição de bolsistas deverá ser realizada pelo(a) orientador(a) via Sistema de Fomento da PROEX.



- 5.4 Qualquer alteração (indicação, desligamento ou substituição) deverá ser realizada do dia 1° ao dia 15 de cada mês.
- 5.5. Em qualquer situação de desligamento de bolsistas ou de término de vigência da bolsa, o(a) discente e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento da PROEX, formulário de avaliação em até 30 dias após o término da participação do primeiro.